



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23156.001312/2025-29

ELETRÔNICO

Cadastrado em 26/05/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
STA - COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	cgae.st@ifes.edu.br	1102300803
Assunto do Processo:		
018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
Assunto Detalhado:		
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Unidade de Origem:		
STA - COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE (11.02.30.08.03)		
Criado Por:		
SILVIO DE OLIVEIRA ALVES		
Observação:		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/05/2025	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)		
26/05/2025	STA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.30.06.01)		
27/05/2025	STA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.30.06.01.05)		
29/05/2025	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)		
29/05/2025	STA - COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE (11.02.30.08.03)		
30/05/2025	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)		
30/05/2025	STA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.29.08)		
30/05/2025	STA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.30.06.01.05)		

SIPAC Copyright © 2005-2025 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac03.
sipac03

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA A
COMUNIDADE**



OFÍCIO Nº 15/2025 - STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 26 de maio de 2025.

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Assunto: Solicitação de contratação de Transporte Escolar

Prezado Diretor,

Encaminho, para apreciação e adoção das providências cabíveis, o Documento de Formalização da Demanda, acompanhado de seu respectivo anexo, referente à solicitação de contratação de transporte escolar destinado ao atendimento dos estudantes do Ifes Campus Santa Teresa.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares que se façam necessárias ao adequado atendimento desta demanda.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 10:31)

SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

ODONTOLOGO

STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Matrícula: 1970012

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 15, ano: 2025, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 26/05/2025 e o código de verificação: 99a109b042

Número do Documento de Formalização da Demanda: 49/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria Geral de Assistência a Comunidade	22/03/2025 00:00	158426	EDNA NUNES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Transporte escolar			
Justificativa da prioridade			
Necessidade do Ifes Campus Santa Teresa em atender a demanda de locomoção de seus estudantes.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação se justifica para a promoção da locomoção diária para os alunos do Campus Santa Teresa, proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho pedagógico, bem como assegurar a todos os alunos o direito à igualdade de condições para o acesso e permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso deles na instituição e evitando dessa forma a evasão, tendo em vista que muitos roteiros não são atendidos pelo transporte público ou ainda, onde atende, os horários são compatíveis com o horário escolar..

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	1,00	700.000,00	700.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZANA MARIA GOTARDO CHAMBELA
Coordenadora Geral de Assistência á Comunidade

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 9/2025 - STA-CGAC (11.02.30.08.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 10:31)

SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

ODONTOLOGO

STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Matrícula: 1970012

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2025, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: 26/05/2025 e o código de
verificação: 32157ede75

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de transporte escolar intermunicipal diário, utilizando 02 veículos tipo ônibus.	25089	Km	86,2
2	Serviço de transporte escolar municipal diário, utilizando 04 veículos tipo ônibus.	25089	Km	226



ANEXO Nº 10/2025 - STA-CGAC (11.02.30.08.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 10:31)

SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

ODONTOLOGO

STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Matrícula: 1970012

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 10, ano: 2025, tipo: ANEXO, data de emissão: 26/05/2025 e o código de verificação: 9491ea3ae5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 388/2025 - STA-DIAPL (11.02.29.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 26 de maio de 2025.

Trata-se o processo em epígrafe de contratação de empresa especializada para realização de transporte diário de estudantes, para atender à Coordenadoria Geral de Assistência a Comunidade do Ifes Campus Santa Teresa.

À Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças para realizar pesquisa de preço de mercado dos serviços descritos no anexo do Documento de Formalização de Demanda (documento nº 03).

Solicito que, para a pesquisa de preço de mercado, seja considerado o quantitativo de 1.825 km para o item 01; e 3.948 km para o item 02.

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 19:02)

THIAGO LOPES ROSADO

DIRETOR - TITULAR

STA-DIAPL (11.02.29.06)

Matrícula: 1654708

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
388, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **6dd0754910**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**



DESPACHO Nº 459/2025 - STA-CGAO (11.02.30.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 27 de maio de 2025.

Trata-se o presente processo de CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR para atender à demanda do Ifes Campus Santa Teresa, solicitado pela COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Licitações e Compras para pesquisa de preços de mercado para os serviços, conforme quantitativo indicado pelo Diretor de Administração e Planejamento no documento nº 4.

(Assinado digitalmente em 27/05/2025 12:07)

EDNA NUNES DA SILVA
COORDENADOR GERAL - TITULAR
STA-CGAO (11.02.30.06.01)
Matrícula: 1606345

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **459**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/05/2025** e o código de verificação: **e9a3e65fa4**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SANTA TERESA
CNPJ: 10.838.653/0015-01 - Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rodovia ES-080, Km 93, Distrito de São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP 29660-000
Tel: (27) 3259-7878 / (27) 3259-7837 / (27) 3259-7847
Email: licitacao.st@ifes.edu.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: BOSI TURISMO LTDA EPP						
CNPJ: 04.403.075/0001-74						
Telefone: (27) 99753-1598						
E-mail: turismobosi@gmail.com						
Responsável: HEBERT BOSI						
Prazo de entrega:						
Validade da Proposta:			Micro empresa / EPP: (X)SIM		()NÃO	
GRUPO	Item	Especificação	Unidade de medida	QUANTIDADE	V. Unit.	V.Total
	1	Serviço de transporte escolar intermunicipal diário, utilizando 02 veículos tipo ônibus.	KM	1.825	R\$ 11,60	R\$ 21.170,00
	2	Serviço de transporte escolar municipal diário, utilizando 04 veículos tipo ônibus.	KM	3.948	R\$ 11,00	R\$ 43.428,00
						R\$ 65.598,00

OBSERVAÇÕES:

1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo médio de 10 (dez) a 20 (vinte) dias úteis, a contar da entrega do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada por responsável do Ifes.
2. No preço proposto, já deverão estar inclusos todos os custos de entrega e/ou prestação de serviço, tais como: impostos, FRETE, contribuições sociais, lucro, etc.
3. A empresa deve estar em dia com o INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
4. O não cumprimento da obrigação poderá acarretar penalizações conforme legislação vigente.
5. Empresas optantes pelo simples, deverão apresentar a Declaração juntamente com documento de cobrança.
6. O material deverá ser entregue no almoxarifado do Ifes - Campus Santa Teresa: Rodovia ES 080 KM 21 São João de Petrópolis 29.660-000 Santa Teresa - ES.

São Roque do Canaã -ES 28 de Maio de 2025.


Bosi Turismo Ltda EPP
HEBERT BOSI

Representante Legal: Sócio Administrador
CPF: nº 073.700.307-33
RG nº 1.421.725 SSP ES

04.403.075/0001-74
BOSI TURISMO LTDA. - EPP
ROD. ARMANDO MARTINELLI, S/N.º
KM 03 - SANTA LUZIA - CEP 29665-000
SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES



PROPOSTA Nº 52/2025 - STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 13:54)

MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIAKY

COORDENADOR - TITULAR

STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

Matrícula: 1970817

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 52, ano: 2025,
tipo: **PROPOSTA**, data de emissão: 29/05/2025 e o código de verificação: **5d9070dc03**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA
CNPJ: 10.838.653/0015-01- Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rodovia ES-080, Km 93, Distrito de São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP29660-000
Tel: (27) 3259-7878 / (27) 3259-7837 / (27) 3259-7847
Email: licitacao.st@ifes.edu.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: Transportes D'Ávila Ltda - EPP						
CNPJ: 00547373/0001-87						
Telefone: (27) 999822-2632						
E-mail: davilaturismo@hotmail.com						
Responsável: Ronaldy Mariano Merotto						
Prazo de entrega:						
Validade da Proposta: 30 dias				Microempresa/EPP: (X) SIM () NÃO		
GRUPO	Item	Especificação	Unidade de medida	QUANTIDADE	V.Unit.	V.Total
	1	Serviço de transporte escolar intermunicipal diário, utilizando 02 veículos tipo ônibus.	KM	1.825	11,85	21.626,25
	2	Serviço de transporte escolar municipal diário, utilizando 04 veículos tipo ônibus.	KM	3.948	10,45	41.256,,60
						-

OBSERVAÇÕES:

1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo médio de 10 (dez) a 20 (vinte) dias úteis, a contar da entrega do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada por responsável do Ifes.
2. No preço proposto, já deverão estar inclusos todos os custos de entrega e/ou prestação de serviço, tais como: impostos, FRETE, contribuições sociais, lucro, etc.
3. A empresa deve estar em dia com o INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL / DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
4. O não cumprimento da obrigação poderá acarretar penalizações conforme legislação vigente.
5. Empresas optantes pelo simples, deverão apresentar a Declaração juntamente com documento de cobrança.
6. O material deverá ser entregue no almoxarifado do Ifes – Campus Santa Teresa: Rodovia ES 080 KM 21 São João de Petrópolis 29.660-000 Santa Teresa - ES.

Assinatura/Carimbo

Santa Teresa, 29 de maio de 2025





PROPOSTA Nº 53/2025 - STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 13:54)

MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIKY

COORDENADOR - TITULAR

STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

Matrícula: 1970817

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 53, ano: 2025,
tipo: **PROPOSTA**, data de emissão: 29/05/2025 e o código de verificação: 5740b686fc



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IFES - CAMPUS SANTA TERESA

Responsável: MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIKY
Departamento: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Relatório de Cotação: cotação rápida 710

Pesquisa realizada entre 13/05/2025 08:21:56 e 21/05/2025 15:36:03

Relatório gerado no dia 21/05/2025 15:36:41 (IP: 200.137.73.7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por automóveis

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 17,57 (un)	-	R\$ 17,57	R\$ 17,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA / 733 - Unidade Única	18299453000126-1-000027/2025	08/05/2025	R\$ 16,38
Valor Unitário				R\$ 16,38

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	18.299.453/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA	58595-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA-0000012025-0000012025	08/05/2025	R\$ 18,76
Valor Unitário				R\$ 18,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,57

Valor Global: R\$ 17,57



Detalhamento dos Itens

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Preço Estimado: R\$ 17,57 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 17,57	Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,57
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18(dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42(quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toalete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com resolução nº. 14/1998 do contran), artigo 1º inciso i, artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o art. 136, i, ii, iv, vi, vii; 137; e, 138 do código de trânsito brasileiro ctb instituída pela lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, técnicos e dirigentes participantes dos jogos escolares rondonia joer fase estadual etapa paraolímpica. regional zona da mata trecho: santa luzia/rolim de moura/porto velho/rolim de moura/santa luzia unidade de medida: km	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 16,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA / 733 - Unidade Única	Data:	10/04/2025 09:00
Objeto:	Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO 25- SANTA M. DE ITABIRA/CHAVES/BARRO PRETO SENTIDO: SANTA MARIA DE ITABIRA/CHAVES/BARRO PRETO. - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO 25- SANTA M. DE ITABIRA/CHAVES/ BARRO PRETO SENTIDO: SANTA MARIA DE ITABIRA/CHAVES/BARRO PRETO.	SRP:	NÃO
		Identificação:	18299453000126-1-000027/2025
		Lote/Item:	1/25
		Ata:	N/A
		Homologação:	08/05/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2.900
		Unidade:	Km
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.149.334/0001-09 *VENCEDOR*	LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA	R\$ 16,38
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Santa Maria de Itabira	RUA GIRASSOL, 34
		Telefone:
		(31) 8713-7782
		Email:
		lucianocontabilidadesmi@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 18,76

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.299.453/0001-26

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Objeto: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: **TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO 03 - TATU/PEDRAS/HEMATITA SENTIDO A: TATU/PEDRAS/HEMATITASENTIDO B: HEMATITA/PEDRAS/TATU - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO 03 - TATU/PEDRAS/HEMATITA SENTIDO A: TATU/PEDRAS/HEMATITASENTIDO B: HEMATITA/PEDRAS/TATU**

Data: 10/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 58595-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA-0000012025-0000012025

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/05/2025 11:15

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 5.600

Unidade: Km

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.811.526/0001-09	TRANSLIDIA TRANSPORTE LTDA - ME	R\$ 18,76
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 21/05/2025 15:36:03

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 21/05/2025 15:35:39

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 21/05/2025 15:36:41 (IP: 200.137.73.7)

Código Validação: YtfaVtCb%2f%2ftQm1WavOvmKtkUhKysreO556329HRXelqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YtfaVtCb%252f%252ftQm1WavOvmKtkUhKysreO556329HRXelqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PROPOSTA Nº 54/2025 - STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 13:54)

MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIKY

COORDENADOR - TITULAR

STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

Matrícula: 1970817

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 54, ano: 2025,
tipo: **PROPOSTA**, data de emissão: 29/05/2025 e o código de verificação: **64e17abb3f**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO – 23156.001312/2025-29

Item	Descrição detalhada	UNID	QUANT.	TRASPORTE DÁVILA LTDA		BOSI TURISMO LTDA		Banco de Preços			MENOR VALOR	MENOR VALORT OTAL
				CNPJ: 00.547.373/0001-87		CNPJ: 04.403.075/0001-74						
				DATA: 29/05/2025		SATA: 29/05/2025						
				Vr. Unit	Vr. Total	Vr. Unit	Vr. Total	Vr. Unit	Vr. Unit	Vr. Unit		
1	Serviço de transporte escolar intermunicipal diário, utilizando 02 veículos tipo ônibus	KM	1.825	R\$ 11,85	R\$ 21.626,25	R\$ 11,60	R\$ 21.170,00	R\$ 18,76	R\$ 16,38		R\$ 11,60	R\$ 21.170,00
2	Serviço de transporte escolar municipal diário, utilizando 04 veículos tipo ônibus.	KM	3.948	R\$ 10,45	R\$ 41.256,60	R\$ 11,00	R\$ 43.428,00	R\$ 18,76	R\$ 16,38		R\$ 10,45	R\$ 41.256,60
												R\$ 62.426,60

Observações:

1. Planilha elaborada com base no art 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.
2. Informações contidas na planilha com base em pesquisa de mercado comprovada pelos orçamentos anexos.

Santa Teresa, 29 maio de 2025.

Márcio Oliveira Franskoviaky

Coordenadoria de Licitações e Compras



PLANILHA Nº 25/2025 - STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 13:54)

MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIKY

COORDENADOR - TITULAR

STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

Matrícula: 1970817

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2025,
tipo: **PLANILHA**, data de emissão: 29/05/2025 e o código de verificação: **f628058d61**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



DESPACHO Nº 72/2025 - STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 29 de maio de 2025.

Processo 23156.001312/2025-29

Assunto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

À Diretoria de Administração e Planejamento do Ifes *campus* Santa Teresa,

A Coordenadoria de Licitação e Compras encaminha o presente processo com o levantamento de preços dos serviços descrito no DFD, conforme preconiza a Instrução Normativa 65, de 07/07/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo adotado na realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Informamos que na planilha estimativa constante no documento nº 09, encontra-se a análise crítica dos preços obtidos.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 13:54)

MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIKY

COORDENADOR - TITULAR

STA-CLC (11.02.30.06.01.05)

Matrícula: 1970817

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 72, ano: 2025, tipo: DESPACHO, data de emissão: 29/05/2025 e o código de verificação: 92c5ab4d2a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 399/2025 - STA-DIAPL (11.02.29.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 29 de maio de 2025.

Trata-se o processo em epígrafe de contratação de empresa especializada para realização de transporte diário de estudantes, para atender à Coordenadoria Geral de Assistência a Comunidade do Ifes Campus Santa Teresa.

Em cumprimento às disposições legais, foi elaborada a consulta de preços, que se encontra expressa na Planilha Estimativa (documento nº 09).

Para cumprimento das formalidades legais, restituo o processo à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade para elaboração do Termo de Referência nos termos da Lei 14.133/2021, com o menor valor apurado e devolução à Diretoria de Administração e Planejamento para as providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 15:42)

THIAGO LOPES ROSADO

DIRETOR - TITULAR

STA-DIAPL (11.02.29.06)

Matrícula: 1654708

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **399**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/05/2025** e o código de verificação: **bed8e17afb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA A
COMUNIDADE**



DESPACHO Nº 11/2025 - STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 30 de maio de 2025.

Trata-se o processo em epígrafe de contratação de empresa especializada para realização de transporte diário de estudantes, para atender à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade do Ifes Campus Santa Teresa.

Para o cumprimento das formalidades legais, reencaminho o processo à Diretoria de Administração e Planejamento, acompanhado do Termo de Referência elaborado nos termos da Lei no 14.133/2021, com base no valor médio obtido na consulta de preços realizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 14:40)

SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

ODONTOLOGO

STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Matrícula: 1970012

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/05/2025** e o código de verificação: **4118e3c391**

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	158426-IFES - CAMPUS SANTA TERESA	RICARDO TOMAZ MARTINELLI	30/05/2025 13:54 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23156.001312/2025-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

(Processo Administrativo nº 23156.001312/2025-29)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de transporte escolar diário, com motoristas e veículos automotores, tipo ônibus, a serem executados com percursos e itinerários estabelecidos previamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, sob responsabilidade da empresa contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte escolar intermunicipal diário, utilizando 02 veículos tipo ônibus.	25089	km	1.825	11,60	21.170,00
2	Serviço de transporte escolar municipal diário, utilizando 04 veículos tipo ônibus.	25089	km	3.948	10,45	41.256,60

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A prestação de serviços de transporte escolar iniciará após a emissão da nota de empenho e aceite pela empresa..

1.4. O Termo de contrato será substituído pela Nota de empenho de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000013/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 20;
- IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158426-104/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e em veículos automotores, tipo ônibus, a serem executados com percursos e itinerários estabelecidos previamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, conforme condições que serão especificadas no Termo de Referência.

3.2. A unidade medida da contratação está condicionada ao km rodado, cujo valor unitário inclui todas as despesas diretas e indiretas como abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de motorista, entre outras despesas necessárias para execução do objeto.

3.3. Os itinerários estão relacionados no item 5 do presente Termo de Referência com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque, o Campus Santa Teresa e o destino final, e o tipo de veículo.

3.4. Os itinerários, horários e tipos de veículos foraão definidos conforme necessidade da Administração.

3.5. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.

3.6. Trata-se de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; e

4.1.3. Ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto

aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não é necessária a realização de vistoria prévia do local da prestação dos serviços.

Características dos veículos a serem utilizados:

4.5. Ônibus: Máximo de 16 anos de fabricação e capacidade mínima de 42 passageiros;

4.6. Solicitou-se veículo com no máximo 16 anos de fabricação, pois:

4.6.1. Solicitar frota moderna pode resultar em processo fracassado, em virtude da localização do Campus (interior do município de Santa Teresa) e do baixo número de empresas com capacidade técnica/operacional na região;

4.6.2. Optar por frota mais nova pode elevar sobremaneira o valor da contratação, devido ao menor número de licitantes em disputa e do maior custo de operação das empresas, devido ao valor dos veículos.

4.6.3. Apesar da Administração aceitar ônibus de até 16 anos de fabricação, os veículos estarão em perfeitas condições de uso, pois passarão por vistorias/inspeções/fiscalizações frequentes dos órgãos de controle (CETURB, DETRAN e CONATRAN), oferecendo assim, conforto e segurança aos passageiros.

4.7. Para fins de atendimento, não será admitido em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração;

4.8. Os veículos devem ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

4.9. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), os veículos devem possuir:

4.9.1. cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;

4.9.2. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

4.9.3. apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;

4.9.4. lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

4.9.5. extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

4.9.6. limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

4.9.7. dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

4.9.8. pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

4.9.9. portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;

4.9.10. demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.

4.10. Os veículos devem ainda:

4.10.1. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

4.10.2. A presente contratação deverá obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço n.º 74 de 23/12/2014 e 93 de 23/06/2016 do DETRAN/ES – e suas alterações, das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

Rotas/itinerários

4.11. As rotas são definidas pela descrição das localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto desta Contratação;

4.12. A identificação das rotas e respectivas descrições constam no item 5 deste Termo de Referência;

4.13. A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários da CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

4.14. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos do Campus ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração. O Ifes Campus Santa Teresa não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

4.15. Os itinerários estimados estão relacionados no item 5 deste termo de referência, com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o Campus Santa Teresa, e o tipo de veículo atualmente usado.

4.16. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços.
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Ifes;
- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.
- Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Ifes a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do Ifes;

- Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

4.17. Os serviços prestados deverão estar em acordo com a legislação vigente, e, em especial:

4.17.1. Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Da conduções de Escolares:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com odístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONATRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – VETADO;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.”

4.17.2. Resolução n.º 504, DE 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN) - Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmeramonitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

4.17.3. Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016, alterada pela Instrução de Serviço nº 194 de 22 /09/2017 - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Detran/ES) - Estabelece critérios

para emissão no que diz respeito o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro destinada aos veículos de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de serviço de transporte de escolares no âmbito do Estado do Espírito Santo, bem como para o registro de seus condutores e acompanhantes.

4.17.4. Lei 14.133/2021 - Que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

4.17.5. Guia de Transporte Escolar do MEC - Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações.

4.18. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após emissão da nota de empenho de serviços..

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia 080 Km 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa /ES CEP: 29.660-000;

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Os veículos deverão estar no campus às 6 horas e 50 minutos para a entrada dos estudantes e deverão estar prontos para a saída às 17 horas.

5.3.2. Se houver necessidade, a instituição poderá solicitar o transporte para aulas aos sábados nos turnos matutino e vespertino

5.3.3. Os horários poderão ser alterados conforme a demanda da Instituição.

Veículos a serem disponibilizados para o início da execução dos serviços

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os veículos com motoristas, necessários para cada rota, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Rotas e distâncias:

Item 1 - Transporte Intermunicipal			
Percurso/Trecho	Tipo de Veículo	Quant. de veículo	Km/dia (aprox.) p/ veículo
São Roque do Canaã (Tancredo) x IFES x São Roque do Canaã (Tancredo)	Ônibus	1	56,2
São Roque do Canaã (Trevo São Jacinto) x Ifes x São Roque do Canaã (Trevo São Jacinto)	Ônibus	1	47

Item 2 - Transporte Municipal			
Percurso/Trecho	Tipo de Veículo	Quant. de veículo	Km/dia (aprox.) p/ veículo
Santa Teresa (Residencial São Lourenço) x IFES x Santa Teresa (Residencial São Lourenço)	Ônibus	1	68
Santa Teresa (Vila Nova) x IFES x Santa Teresa (Vila Nova)	Ônibus	1	48
Várzea Alegre x São Paulinho x IFES x Várzea Alegre x São Paulinho	Ônibus	1	60
Santa Teresa (Prefeitura) x Ifes x Santa Teresa (Prefeitura)	Ônibus	1	50

5.5. O pagamento será realizado com base no Km rodado transportando aluno.

5.5.1. Na estimativa de km das tabelas acima estão computados os quilômetros transportando alunos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho e deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade do Ifes Campus Santa Teresa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.1.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Coordenador Geral de Assistência à Comunidade mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O Coordenador da coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los junto ao processo de pagamento..

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados da empresa contratada e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução dos serviços;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5%** (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (**um** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato (Valor faturado no mês)
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato (Valor faturado no mês)
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato (Valor faturado no mês)
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato (Valor faturado no mês)
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato (Valor faturado no mês)

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
6	Substituir empregado alocado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por menor preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.426,60 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26406/158426;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12363511229940032;
- IV) Elemento de despesa: 339033-03;
- V) Plano interno: F2994P01STP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Teresa, 30 de maio de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Não se aplica.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, Seção Judiciária de Vitória para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à dispensa nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO TOMAZ MARTINELLI

Coordenador CGAC



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 13:54:51.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2025 - STA-CGAC (11.02.30.08.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 14:40)

SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

ODONTOLOGO

STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Matrícula: 1970012

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 30/05/2025 e o código de verificação: **1a846b4df4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 401/2025 - STA-DIAPL (11.02.29.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 30 de maio de 2025.

Trata-se o processo em epígrafe de contratação de empresa especializada para realização de transporte diário de estudantes, para atender à Coordenadoria Geral de Assistência a Comunidade do Ifes Campus Santa Teresa.

Em cumprimento às disposições legais, foi elaborada a consulta de preços, que se encontra expressa na Planilha Estimativa (documento nº 09).

Considerando as especificidades da contratação, a Diretoria de Administração e Planejamento recomenda a contratação utilizando a proposta mais vantajosa apresentada pelos fornecedores (documentos nº 06-07), por meio de Dispensa Eletrônica sem disputa, nos termos da Lei 14.133/2021.

Uma vez cumpridas as formalidade legais, recomenda-se a contratação dos serviços, submetendo a demanda à aprovação da Direção Geral, com a informação sobre os dados orçamentários da unidade para custear a despesa:

- Elemento de Despesa: 33903900;
- Plano de Trabalho: 12363511229940032;
- PTRES: 231765;
- PI: F2994P01STP;
- Fonte: 1000000000.

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 14:52)

THIAGO LOPES ROSADO

DIRETOR - TITULAR

STA-DIAPL (11.02.29.06)

Matrícula: 1654708

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **401**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/05/2025** e o código de verificação: **ff2704a673**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
STA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 404/2025 - STA-GABDG (11.02.29.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 30 de maio de 2025.

À Coordenadoria de Licitação e Compras – CLC,

Trata-se o processo em epígrafe de contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar diário de estudantes, para atender à Coordenadoria Geral de Assistência a Comunidade do Ifes Campus Santa Teresa.

A Diretoria-Geral, considerando a manifestação da Diretoria de Administração e Planejamento em seu despacho nº 401/2025 para ser realizada na modalidade de Dispensa eletrônica sem disputa, nos termos da Lei 14.133/2021, declaro em cumprimento ao Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2025 com a devida adequação orçamentária conforme disposto na LOA (Lei Orçamentária Anual).

Atesto a disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa, conforme dados abaixo:

- Elemento de Despesa: 33903900;
- Plano de Trabalho: 12363511229940032;
- PTRES: 231765;
- PI: F2994P01STP;
- Fonte: 1000000000.

Encaminho para providências necessárias.

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 15:38)

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

DIRETOR - TITULAR

STA (11.02.29)

Matrícula: 2156961

Processo Associado: 23156.001312/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

404, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/05/2025** e o código de verificação: **77a17d7b91**